






**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
ITABAIANA – SERGIPE**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE A – PROPOSTA  
TÉCNICA/PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DO  
RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS,  
HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – CMI**

Às 09:00 (nove) horas do dia 13 de agosto de 2021, no plenário da Câmara Municipal de Itabaiana, situada à Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designados pela Portaria nº 001/2021, de 06 de janeiro de 2021, para a Sessão Pública de abertura do Envelope A contendo a Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária e divulgação do resultado do julgamento final das Propostas Técnicas, objetivando a contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, conforme Edital da Tomada nº 01/2021 – CMI. Iniciando-se a Sessão, constatou-se a presença da empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP, representada pelo Senhor Cícero José Mendes Leite. Ato contínuo, foi realizada a abertura do Envelope A (via identificada), do Plano de Comunicação Publicitária, para cotejo com a “via não identificada” e identificação do seu autor, sendo, posteriormente, rubricada todas as páginas do envelope A pela Comissão e licitante. Promovida a respectiva identificação, constatou-se que a EMPAUTA COMUNICAÇÃO E MARKETING é a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP. Já devidamente identificada, foi, então, divulgado o resultado do julgamento da Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária (Envelope sem Identificação), realizado pela Subcomissão Técnica, com a apresentação das respectivas planilhas individuais, resumo das notas e Ata, tendo a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP alcançado a pontuação de 39,3 (trinta e nove vírgula três). Ato contínuo, o presidente da CPL apresentou o resultado do julgamento do Envelope B da Proposta Técnica/Conjunto de Informações, juntamente com as respectivas planilhas individuais, resumo das notas e Ata, também realizado pela Subcomissão Técnica, tendo a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP obtido a pontuação de 39,4 (trinta e nove vírgula quatro). Somada as pontuações do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações, a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP alcançou a nota técnica final de 78,7 (setenta e oito vírgula sete). Ressalte-se que a documentação contida no “Envelope Sem Identificação” e no “Envelope Capacidade de Atendimento” não foram rubricados pelos membros da CPL e do representante da empresa, em atendimento ao art. 11, §3º da lei nº 12.232/2010. Após a divulgação das notas, abriu-se o prazo recursal, tendo a empresa CICERO JOSE MENDES

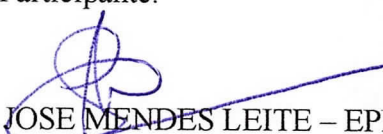
LEITE – EPP renunciado expressamente ao direito de recorrer. Ato contínuo, prosseguiu-se, imediatamente, com a abertura do Envelope C – Proposta de Preços, para avaliação e valoração. Após avaliação da Proposta de Preços, a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP obteve as seguintes notas: **1,0** no item referente ao maior repasse do desconto de Agência; **2,5** no item referente à cobrança dos menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe; **1,0** no item referente à cobrança dos menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos; **0,5** no item referente à cobrança dos menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão. Somadas as notas da Proposta de Preços, a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP alcançou o total de 5,0 (cinco). Conforme item 13.3 do edital, procedeu-se com o julgamento final do certame, aplicando-se a fórmula  $NF = \frac{NT \times 70 + NP \times 30}{100}$ , onde NF = Nota Final; NT = Nota Técnica; NP = Nota de Preços, chegando-se a NF = 56,59 (cinquenta e seis vírgula cinquenta nove). Divulgado o resultado do julgamento final das propostas, abriu-se o prazo para interposição de recurso, tendo a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP renunciado expressamente ao direito de recorrer, prosseguindo-se, imediatamente, com o recolhimento e abertura do Envelope D, contendo os documentos de habilitação. Após análise dos referidos documentos realizada pela Comissão, conforme item 11 do edital, a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP restou HABILITADA. Finalizada a fase de habilitação, abriu-se o prazo recursal, por sua vez, renunciado expressamente pela empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP. Destarte, a Comissão declarou efetivamente vencedora a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP. Ato contínuo, a referida ata será encaminhada para o licitante, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Itabaiana/SE, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação. Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

*José Ronaldo Pereira*  
José Ronaldo Pereira  
Presidente da CPL

*Irlan Roberto dos Santos*  
Irlan Roberto dos Santos  
Secretário

*André Oliveira de Rezende*  
André Oliveira de Rezende  
Membro

Empresa Participante:

  
CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE – CEP 49.504-093  
Telefones: (79) 3431-2814 / 3431-7675